



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 02/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Contratação de SEGURO FACULTATIVO para os veículos automotores integrantes da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

DATA: 07/03/2019

HORÁRIO: 08h30 - Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 38/2019, de 14/01/2019, da Presidência deste Regional, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação em epígrafe, originada do SEI nº **0001097-23.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, ou nas mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a contratação de empresa seguradora para prestar serviços de SEGURO FACULTATIVO para os veículos automotores integrantes da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema *Comprasnet* (www.comprasgovernamentais.com.br) e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os Licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que:

2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2 atendam todas às exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

OBS.: As referidas declarações poderão ser supridas, após a abertura da sessão pública, caso a licitante apresente procurador na sessão com poderes para representar a empresa.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial, pendente de homologação judicial;
- 2.2.6. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 2.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.9. Empresas que possuam em seu quadro de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);
- 2.2.10. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - a) Consórcio de empresas;
 - b) Empresas concordatárias ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.4.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.3 seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.8 deste edital.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.3. O Credenciamento ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta contendo a descrição do serviço ofertado, bem como **indicando o valor total da contratação (prêmio)**, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.1. A proposta deverá observar o limite máximo do valor do serviço licitado, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. A proposta vencedora, que deverá ser formulada e encaminhada na forma do item 4.8 pelo licitante ofertante do menor lance ao TRE-PI, deverá conter as seguintes informações, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;

b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o **preço unitário do seguro de cada veículo, com duas casas decimais, e o valor total**. Em caso de divergência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta.

4.7. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7.1. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas, escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

4.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, **no prazo razoável, não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro**. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

4.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O PREGOEIRO, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste EDITAL com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do EDITAL será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 - DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances serão ofertados pelo **valor total, sagrando-se**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

vencedor aquele que obtiver o menor preço global (valor total do prêmio).

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após o encerramento da fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.8.1.1. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo acima referido sob pena de decair do direito concedido.

6.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.8, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.5. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. O PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.1.1. **Não serão aceitos** pelo PREGOEIRO o oferecimento de itens acima do **valor máximo** estimado pela Administração, conforme planilha constante do anexo II do EDITAL.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL** por item.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência anexo a este edital;
- c) apresentem valor do item superior ao máximo previsto neste Edital;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada.

8.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência e adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) pesquisa de preço com fornecedores e fabricantes;
- d) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4. Se a proposta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por grupo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL.

8.5. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a regularidade para com a Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual, o registro comercial;
- No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

9.1.4. Qualificação técnica:

- Prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das licitantes, a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes sistemas:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

9.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.5. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.9. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.10. Não havendo manifestação de licitante quanto à intenção de interpor recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

9.11. Na hipótese de existência de recurso, os autos serão encaminhados ao Exmo. Desembargador Presidente deste Egrégio para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço “cpl@tre-pi.jus.br”.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do Comprasnet.

10.5. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não obedeçam ao previsto nos subitens acima, os enviados por fax e os vencidos os respectivos prazos legais.

10.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, **importará na decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

11.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, será impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

12.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a dois anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

12.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificado;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

12.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, no Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da apólice, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.2. A Fatura/Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

I=(TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato referente à execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 8.666/93 o qual será a **própria Apólice de Seguro** que deverá atender aos dispositivos constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

15.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 do Termo de Referência, sem justificativa por escrito, aceita pela Presidência, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, podendo o TRE-PI lhe aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor global de sua proposta.

15.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 - DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas e demais aspectos atinentes aos serviços estão contemplados no item 3 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de acompanhamento dos serviços e as condições e responsáveis pela fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.10. É vedada a celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO de prestação de serviço com empresa que tenha sócio ou empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, e de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

19.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o PREGOEIRO deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do PREGOEIRO deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13. Maiores informações poderão ser prestadas pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33) situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP 64.000-920, pelo telefone (86) 2107-9738, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste EDITAL:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Teresina - PI, 20 de fevereiro de 2019.

Edílson Francisco Rodrigues
Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DO EDITAL

Termo de Referência nº 110/2018

1. DO OBJETO

Contratação de empresa seguradora para prestar serviços de SEGURO FACULTATIVO para os veículos automotores integrantes da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos, faz-se necessário contratar o serviço de seguro facultativo como forma de reduzir, para a Administração, as despesas decorrentes de eventuais sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Cobertura contra danos causados aos veículos provenientes de: colisão, incêndio, roubo, furto, acidente, abalroamento, capotagem, danos causados pela natureza e atos danosos praticados por terceiros;

3.1.1. Valor de Mercado Referenciado:

3.1.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor do veículo divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), no site www.fipe.org.br;

3.1.1.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.2. RCF-V: Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos para Danos Materiais e Pessoais;

3.2.1. Valor para indenização de danos materiais por veículo segurado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.2.2. Valor para indenização de danos pessoais por veículo segurado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.3. APP: Acidentes Pessoais de Passageiros por Morte ou Invalidez Permanente;

3.3.1. Valor para indenização em caso de morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3.2. Valor para indenização em caso de invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4. Valores de cobertura para Carroceria (Vide Anexo II):

3.4.1. Item 01: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.4.2. Item 07: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.5. Valor de cobertura para a plataforma eletrohidráulica (Vide Anexo II):

3.5.1. Item 07: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

3.6. Cobertura contra danos causados aos vidros (dianteiro, traseiro, laterais), retrovisores, lanternas e faróis;

3.7. Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para todos os veículos, com os seguintes serviços:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 3.7.1. Assistência Automotiva: fica garantido o serviço de mecânico quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica. O Prestador do Serviço efetuará o reparo no local da pane;
- 3.7.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, para oficina mecânica ou outro local autorizado pelo CONTRATANTE;
- 3.7.3. Chaveiro: fica garantido o serviço de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível;
- 3.7.4 Borracheiro: fica garantido um prestador de serviço para troca de pneus em caso de danos aos pneus do veículo segurado.

4. DA APÓLICE

- 4.1.** A empresa contratada não poderá realizar cobrança pelo custo da apólice;
- 4.2.** Deverão constar na apólice os seguintes dados:
 - 4.2.1. Identificação do veículo segurado;
 - 4.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
 - 4.2.3. Prêmios discriminados por cobertura;
 - 4.2.4. Indicação do fator de ajuste de 100%;
 - 4.2.5. Valor da franquia;
 - 4.2.6. Classe de bônus.
- 4.3.** A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI;
- 4.4.** Para emissão de 2^a via, correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo para atendimento será de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação pelo TRE-PI;
- 4.5.** O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e nos termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5. DA FRANQUIA

- 5.1.** A franquia considerada é a obrigatória (constante do Anexo III – Itens 01 e 02), devendo ser observados os itens a seguir:
 - 5.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
 - 5.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido nas tabelas constantes do Anexo III – Itens 01 e 02;
 - 5.1.3. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRE-PI à concessionária/oficina que realizar o conserto do veículo;
 - 5.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral.

6. DOS BÔNUS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá considerar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela constante do Anexo III – Item 01, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação;
- 6.1.1. Os veículos do Anexo III – Item 02 são novos e ainda não possuem cobertura securitária e nem bonificação.
- 6.2. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao TRE-PI, no horário de 7 às 14 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (86) 2107 9775 ou 2107 9789, ou na Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI, situada à Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº - Cabral – Teresina (PI) – CEP 64000-920;
- 7.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não motiva descumprir as obrigações constantes da presente Contratação.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do presente seguro será a partir das 24 horas do dia 14.03.2019 até às 24 horas do dia 14.03.2020 para os veículos constantes do Anexo III - item 01;
- 8.2. Para os veículos constantes do Anexo III - item 02, a vigência do presente seguro será por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da apólice.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;
 - 9.1.1. O mesmo prazo valerá para emissão de 2^a via, correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, e será contado a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE.
- 9.2. Executar os serviços de reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, pelo CONTRATANTE, de todos os documentos necessários para execução dos serviços;
- 9.3. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, pelo CONTRATANTE, de todos os documentos básicos previstos para cada tipo de cobertura;
- 9.4. Ressarcir o TRE-PI, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto ao CONTRATANTE;
- 9.5. Acatar todas as orientações do TRE-PI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.6. Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante;
- 9.7. Garantir as coberturas contratadas no caso de atraso na entrega da apólice;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 9.8. Providenciar a transferência dos salvados e o devido encerramento do registro do veículo sinistrado em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes, em caso de indenização integral;
- 9.9. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pelo TRE-PI, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento dos serviços em decorrência de sinistro;
- 9.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao TRE-PI ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto da presente contratação, não sendo o TRE-PI, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;
- 9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuênciia do TRE-PI;
- 9.12. Aceitar os acréscimos e supressões conforme preceitua o art. 65 da Lei 8.666/1993;
- 9.13. Nomear preposto com domicílio em Teresina (PI), para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, informar dados completos do referido preposto à Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI, em Teresina (PI);
- 9.14. Considerar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela constante do Anexo III – Item 01, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros, constantes da referida tabela;
- 9.15. Executar os serviços objeto da presente contratação rigorosamente em conformidade com as condições Gerais de Seguro, Normas e Especificações Técnicas pertinentes, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo TRE-PI;
- 9.16. Observar a legislação vigente que trata dos contratos de seguro de automóveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Promover a fiscalização do Contrato em conformidade com a Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos administrativos no âmbito do TRE-PI;
- 10.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados em Portaria da Presidência do TRE-PI, ambos lotados na Seção de Administração Predial e Transportes, que deverão observar as determinações da Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos administrativos no âmbito do TRE-PI, em especial o seguinte:
 - a) Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais, registrando em arquivo próprio as ocorrências verificadas;
 - b) Solicitar, por escrito, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, a autuação de processo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando configurado prejuízo à Administração Pública, indicando o dispositivo contratual infringido e juntando os documentos que comprovem as providências tomadas pela fiscalização perante a CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

- c) Efetuar a certificação da prestação dos serviços regularmente executados, procedendo à devolução, via ofício, à CONTRATADA, dos documentos fiscais, para eventuais correções que se fizerem necessárias;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do contrato a qualquer unidade do TRE-PI, quando solicitado.

11.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, os quais em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto desta contratação e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da apólice, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 12.2.** A Fatura/Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no inciso anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

13. DA RESCISÃO

- 13.1.** Em caso de rescisão contratual, esta se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TRE-PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. DO CONTRATO

- 14.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato referente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual será a **Própria Apólice de Seguro** que deverá atender aos dispositivos constantes deste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, será impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 15.2.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- 15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a dois anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.3.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 15.4.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificado;
- 15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;
- 15.6.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

- 16.1.** Devido às características peculiares do serviço contratado, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento pela CONTRATADA das obrigações pertinentes à presente contratação.

17. DO ENDOSSO

- 17.1.** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRE-PI e processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive nos casos de aquisição e alienação de veículos por parte do Tribunal.
- 17.1.1. A emissão do endosso não poderá ser superior ao prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação pelo Fiscal do Contrato.

18. DOS ANEXOS

- 18.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 18.1.1. Anexo I – Minuta de Portaria;
- 18.1.2. Anexo II - Relação dos veículos do TRE-PI;
- 18.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – Itens 01 e 02.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os veículos da frota do TRE-PI são conduzidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Transporte do TRE-PI, motoristas mantidos no Tribunal através de contratos de prestação de serviço e servidores ocupantes do cargo de motorista, de outros órgãos públicos, eventualmente requisitados pelo TRE-PI;
- 19.2. Os veículos constantes dos itens 16 a 36 dos Anexos II e III são veículos novos que ainda não possuem cobertura securitária;**
- 19.3. O TRE-PI não dispõe de ambulância em sua frota de veículos;
- 19.4. O CNPJ do TRE-PI é 05.957.363/0001-33;
- 19.5. O TRE-PI é isento de IOF;
- 19.6. A atual seguradora da frota de veículos do TRE-PI é a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (Apólice nº 0337000116731);
- 19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI;
- 19.8. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI, por meio dos telefones (86) 2107 9775 ou 2107 9789, de segunda a sexta-feira, das 7 h às 14 h.

Teresina, 23 de janeiro de 2019.

Marcelo Veras Araújo
Técnico Judiciário
Seção de Administração Predial e Transportes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

PORTARIA Nº XXX/2019

O **DESEMBARGADOR
XXXXXXXXXXXXXX, PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. (Art. 67 da Lei nº 8.666/1993);

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos (Art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008);

Considerando o Item 11 – da Fiscalização contido no Termo de Referência nº 110/2018, encaminhado pela Seção de Administração Predial e Transportes;

R E S O L V E designar o servidor Abelard Dias Ribeiro dos Santos, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes (SEAPT), para Fiscalização do Contrato que trata do SEGURO FACULTATIVO para os veículos integrantes da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e o servidor Marcelo Veras Araújo, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes (SEAPT), como seu substituto eventual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

Des. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TRE-PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Item	Veículo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	Seguradora Atual
1	Caminhão VW DELIVERY 8-150 PLUS, 150 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca, com baú de alumínio (6.200 mm de comprimento, 2.200 mm de largura e 2.330 mm de altura).	2011/2012	Diesel	NIT-9701	9533A52P3CR229575	454642199	MAPFRE Seguros Gerais S/A
2	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-9998	9BD119707C1089599	454482698	MAPFRE Seguros Gerais S/A
3.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-9988	9BD119707C1089580	454481888	MAPFRE Seguros Gerais S/A
4.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-9978	9BD119707C1089597	454479808	MAPFRE Seguros Gerais S/A
5.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-9958	9BD119707C1089598	454476884	MAPFRE Seguros Gerais S/A
6.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-8038	9BD119707C1089601	454531729	MAPFRE Seguros Gerais S/A
7.	Caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, 185 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca, com baú de alumínio (6.800 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.750 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica.	2015/2016	Diesel	PIN-0358	9BM958034GB012817	01079996238	MAPFRE Seguros Gerais S/A
8.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.	2017/2018	Diesel	PIY-3090	93XLNKB8TJCH34729	01143103421	MAPFRE Seguros Gerais S/A
9.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.	2017/2018	Diesel	PIY-3100	93XLNKB8TJCH34730	01143103715	MAPFRE Seguros Gerais S/A
10.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT	2018/2018	Diesel	OEG-9071	93XLJKL1TJCJ07450	01150824341	MAPFRE Seguros Gerais S/A



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Item	Veículo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	Seguradora Atual
	GL 2.4, 4x4, 190 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.						
11.	TOYOTA SW4 FFV 7S, 4x2, 159 CV, 4 portas, câmbio automático, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRP-8119	8AJJC3GS6K0152399	01174056085	MAPFRE Seguros Gerais S/A
12.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4850	93XLJKL1TKCJ17104	01177221710	MAPFRE Seguros Gerais S/A
13.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4680	93XLJKL1TKCJ17103	01177220935	MAPFRE Seguros Gerais S/A
14.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4790	93XLJKL1TKCJ17102	01177220323	MAPFRE Seguros Gerais S/A
15.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4830	93XLJKL1TKCJ17105	01177219376	MAPFRE Seguros Gerais S/A
16.	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 415, 146 CV, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRV-6640	8AC906633KE162166	01178619890	-
17.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5770	9BD57837DKY305100	01177019776	-
18.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5830	9BD57837DKY304917	01177021630	-
19.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5800	9BD57837DKY304706	01177020456	-
20.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5760	9BD57837DKY304788	01177019059	-
21.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-3780	9BD57837DKY304828	01176910490	-
22.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5740	9BD57837DKY304908	01177018281	-
23.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5720	9BD57837DKY304921	01177017595	-
24.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5690	9BD57837DKY304284	01177014375	-
25.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5680	9BD57837DKY304302	01177013387	-
26.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5670	9BD57837DKY306167	01177012313	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Item	Veículo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	Seguradora Atual
27.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5660	9BD57837DKY306133	01177011627	-
28.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5650	9BD57837DKY306077	01177010663	-
29.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5960	9BD57837DKY305702	01176945987	-
30.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5640	9BD57837DKY305557	01177009452	-
31.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5990	9BD57837DKY306190	01176947874	-
32.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9081	93Y9SR3H5KJ710650	01180002145	-
33.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9321	93Y9SR3H5KJ710663	01180010598	-
34.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9291	93Y9SR3H5KJ710649	01180009964	-
35.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9311	93Y9SR3H5KJ710830	01180010270	-
36.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9071	93Y9SR3H5KJ710859	01180001866	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Anexo II do Edital

Anexo III do Termo de Referência - Item 01

Modelo de Proposta de Preços

Vigência do seguro de 14.03.2019 a 14.03.2020

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
• 1	Caminhão VW DELIVERY 8-150 PLUS, 150 CV, 2 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2011/2012, com baú de alumínio (6.200 mm de comprimento, 2.200 mm de largura e 2.330 mm de altura). Placa NIT-9701.	01	05	SIM	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
• 2	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9988.	01	03	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 3	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9988.	01	03	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 4	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9978.	01	03	SIM	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
• 5	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9958.	01	05	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 6	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-8038.	01	03	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 7	Caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, 185 CV, 2 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2015/2016, com baú de alumínio (6.800 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.750 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica. Placa PIN-0358	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
• 8	mitsubishi L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2017/2018. Placa PIY-3090.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 9	mitsubishi L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2017/2018. Placa PIY-3100.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
• 10	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4, 4x4, 190 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2018/2018. Placa OEG-9071.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 11	TOYOTA SW4 FFV 7S, 4x2, 159 CV, 4 portas, combustível álcool/gasolina, câmbio automático, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRP-8119.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 12	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 13	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 14	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 15	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
	Quantidade de Veículos	15									65.554,05
			Valor Total do Prêmio Item 01 (R\$)								



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Anexo III do Termo de Referência - Item 02

Modelo de Proposta de Preços

Vigência do seguro por 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Apólice

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
• 16	Furgão MERCEDES-BENZ SPRINTER Furgão 415 CDI - 9,0 M ³ , 146 CV, cor branca, combustível diesel.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 17	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 18	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 19	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 20	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 21	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 22	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
• 23	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 24	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 25	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 26	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 27	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 28	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 29	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 30	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 31	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
• 32	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 33	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 34	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 35	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
• 36	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019.	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
	Quantidade de Veículos	21									
	Valor Total do Prêmio Item 02 (R\$)								64.979,85		
	Total (Item 01 + Item 02) (R\$)modelo										
											R\$ 130.533,90